



PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18

DATA DA SESSÃO: 20/07/18 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/07/18 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 20/07/18 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CIRCULAR COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E PNEUS), INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB, SEGURO CONTRA TERCEIRO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

020058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- Estrangeiras que não funcionem no país;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
 - Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
 - Empresas das quais participe, seja a que título for. servidor público municipal de Conchal.
- 4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
 - Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
 - No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o **(ANEXO II)**.
 - Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens “d” e “e”, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 20/017/18

- 7.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:
- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
 - 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
 - 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
 - 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
 - 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
 - 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
 - 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
 - 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
 - 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
 - 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
 - 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
 - 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
 - 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
 - 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 20/07/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.3. ETAPAS DE LANCES:
- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VI)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,00 (reais)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sobe pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 11.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.



13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 13.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 13.2.** Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 14.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 15.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 15.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos



de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- 15.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. IMPUGNAÇÃO:

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 17.2. Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 17.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 17.3. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 17.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 18.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 18.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 18.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 18.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 18.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 18.18. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VI **Termo de referência.**
- ANEXO VII **Modelo de proposta.**
- ANEXO VIII **Minuta Contrato.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 18.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 29 de junho de 2018.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000069
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

006072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus circular com manutenção total (inclusive troca de óleo, lubrificantes e pneus), incluindo combustível e motorista, devidamente licenciados e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB, seguro contra terceiro e demais normas pertinentes, para atender o município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O prestação de serviço aqui requerida visa atender o direito dos munícipes em utilizar do transporte coletivo dentro do perímetro urbano no Município de Conchal - SP.

2.1. A necessidade da contratação é em razão deste Município não dispor de veículos para executar o referido serviço de transporte, sendo certo tratar-se de serviços que se caracterizam de interesse público relevante, visando o atendimento aos munícipes que utilizam do transporte coletivo para usufruírem o direito ao transporte.

2.2. A prestação dos serviços compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste termo de referencia, atendendo as necessidades de transporte dos usuários, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município de Conchal.

3. DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT.	VEICULO	DESCRIÇÃO
01	01	Veiculo tipo ônibus circular para transporte coletivos municipal	Veiculo a partir do ano de fabricação 2014 em diante, comprimento da carroceria de 12,5 metros, com 2 portas, elevador para acessibilidade de deficientes, chassi de 17 toneladas com motor frontal de 220 cv, iluminação interna em LED, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, capacidade mínima para 02 deficientes, painel luminoso frontal itinerário, janelas dotadas com no mínimo uma parte móvel, exceto aquelas dos veículos equipados com ar-condicionado que poderão ser fixas, sendo que neste caso será obrigatório o uso de ventilação forçada, degraus de escala iluminados, revestimento do piso com sistema antiderrapante, caixa itinerário de leitura frontal que proporcione visibilidade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			leitura de itinerário lateral, bancos de passageiros acolchoados ou plástico moldado com encosto e assentos estofados em tecido sintético, dispostos em duas fileiras de bancos duplos, com pega-mãos na parte superior do encosto, transmissão mecânica ou automática, no mínimo 04 janelas de saída de emergência, sendo duas para cada lado, no mínimo 04 assentos reservados e identificados para usuários com condições especiais.
--	--	--	---

3.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.2.1. Na prestação de serviços a CONTRATADA deverá utilizar veículo que esteja de acordo com o Código Nacional de Trânsito em vigor, bem como, referido veículo deverá possuir todos os equipamentos e itens obrigatórios.
- 3.2.2. O veículo deverá estar devidamente licenciados e segurando contra terceiro, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza, o que será verificado pela CONTRATANTE antes da assinatura deste Instrumento Contratual, e poderá ser verificado em vistorias periódicas durante a execução dos mesmos (desde que necessário), sendo que eventuais falhas e / ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta Administração à CONTRATADA;
- 3.2.3. O motorista deverá ser legalmente habilitado, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como, com os respectivos exames médicos em dia, tudo de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro em vigor, o que será verificado e fiscalizado por esta Administração Pública Municipal, através do Setor Competente;
- 3.2.4. A quilometragem do percurso poderá sofrer alterações de acordo com a demanda, podendo, inclusive, dentro da conveniência desta Administração Pública Municipal, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação do erário, sem que com isto resulte para a CONTRATADA o direito à alteração no preço apresentado e / ou qualquer indenização;
- 3.2.5. A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de passageiros, veículo que deixe de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA a disponibilização de veículos perfeitamente adequados de igual ou superior ao inicialmente apresentado para a execução dos serviços de transporte ora licitados, bem como, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção total, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, e outros ônus que possam recair sobre a CONTRATADA, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de passageiros.
- 3.2.6. A CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste termo de referência será integral, única e plenamente responsável pelos passageiros, durante a execução do objeto contratado;
- 3.2.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;
- 3.2.8. Incumbe exclusivamente à CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da operação do serviço, devendo manter a CONTRATANTE, durante a vigência do



contrato, estabelecimento dedicado à prestação do serviço público de que trata o presente termo de referência, com todas as instalações necessárias à respectiva operação, nele mantendo toda a escrituração vinculada à execução do contrato de locação e da operação do serviço, seja ela contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, com os documentos comprobatórios e de suporte à permanente disposição do órgão responsável da CONTRATADA, complementados por cópias da documentação societária e de outros documentos que forem necessários ou úteis para embasar a documentação antes referida. Rege-se pela legislação trabalhista vigente, aplicável às empresas privadas, a relação entre a CONTRATADA e seu pessoal contratado, não estabelecendo entre estes e o Município de Conchal qualquer relação trabalhista, por força do parágrafo único, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

- 3.2.9. O veículo deverá trazer um extintor de capacidade proporcional à categoria do veículo;
- 3.2.10. Na parte interna deverão ser reservados espaços de dimensões convenientes para colocação de editais e avisos de interesse público, de acordo com as determinações do órgão competente da Prefeitura do Município;
- 3.2.11. Os veículos deverão ser dotados de equipamentos que garantam ao usuário confiabilidade, segurança, conforto, mobilidade, acessibilidade, além da proteção ambiental;
- 3.2.12. Cumprir, além dos requisitos já mencionados, as determinações das legislações vigentes emanadas dos seguintes instrumentos e órgãos normativos: CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONMETRO – Conselho Nacional de Metrologia, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- 3.2.13. Nos veículos deve ser prevista pelo menos uma porta com acesso em nível para o embarque e o desembarque com ou sem auxílio de dispositivo para transposição de fronteira, de acordo com 6.1. da ABNT NBR 14022:2011, sendo que para acesso em nível o vão livre mínimo para passagem deve ter 950 mm na largura, sendo que a altura mínima é de 1900 mm, conforme itens 23.1.1 e 23.2.1 da ABNT NBR 15570:2011.

3.3. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

- 3.3.1. Para substituição de veículos, a CONTRATADA deverá fazer solicitação por escrito endereçada ao responsável pelo Setor de Transportes Urbanos, indicando o veículo a ser substituído (identificação completa) e as características do veículo substituído (identificação completa), bem como, as razões da respectiva substituição devendo tais razões serem instruídas com o respectivo rol de documentos comprobatórios.
- 3.3.2. É de competência privativa de o Prefeito aprovar e/ou deferir ou não, conforme oportunidade e conveniência com vistas ao atendimento do interesse público.

3.4. DO MOTORISTA:

- 3.4.1. Os serviços deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE.
- 3.4.2. A CONTRATADA deverá orientar os seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.4.3. Os empregados da CONTRATADA devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas.
- 3.4.4. A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.
- 3.4.5. A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato, o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado.
- 3.4.6. O empregado motorista executará, as seguintes atribuições:
- I Esperar o sinal de partida dado pelo trocador antes de colocar o veículo em movimento, nos pontos de embarque e desembarque de passageiros;
 - II Atender ao sinal dos passageiros, parando os veículos nos pontos estabelecidos para embarque e desembarque;
 - III Não abandonar o veículo que estiver dirigindo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - IV Usar marcha e velocidade adequadas à segurança do veículo e dos passageiros;
 - V Não permitir o acesso ao interior do veículo de animais, vendedores ambulantes e pessoas embriagadas ou com sintomas de utilização de substâncias entorpecentes;
 - VI Manter o veículo posto sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao setor responsável pelos serviços de transportes, qualquer tipo de irregularidade;
 - VII Comunicar a Contratada a ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
 - VIII Conferir se o veículo está abastecido, levantando mapa de combustíveis e lubrificantes;
 - IX Permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição e cumprir as ordens dos funcionários do setor de operações;
 - X Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - XI Abster-se de execução de quaisquer outras atividades no horário de trabalho e/ou durante a condução do veículo em serviço para os quais foi incumbido pela área responsável;
 - XII Portar habilitação de acordo com a categoria exigida pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN para o tipo de veículo a ser utilizado;
 - XIII Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas lhe cometidas;
 - IX Manter a urbanidade no trato com os usuários;
 - X Possuir curso devidamente aprovado pelo órgão competente de transporte coletivo urbano
 - XI Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações durante os doze últimos meses;
 - XII Não ter sido condenado pelos crimes de homicídio, estupro, atentado violento ao pudor, roubo, furto, estelionato, ou corrupção de menores.
- 3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- I Cumprir, integralmente:
 - a) todo o descrito no presente termo de referência;
 - b) todos os itinerários, horários, frequências de viagens, linhas descritas de forma detalhada;
 - c) com a continuidade do serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000078
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II Entregar, anualmente, além do seguro obrigatório de responsabilidade civil pela legislação federal, no Setor de Transito, da instituição de seguro a favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida, transportada ou não, além daquele por danos materiais;
- III Facilitar o acesso dos servidores municipais que estiverem em funções de fiscalização, aos veículos e as dependências da empresa, bem como outros que se fizerem necessários para o exercício da fiscalização;
- IV Atender a ofícios, intimações e solicitações tanto de órgãos da CONTRATANTE, quanto dos demais órgãos de quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na forma e nos prazos assinalados;
- V Prestar o serviço concedido de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações do presente termo de referência;
- VI Prestar todas as informações que forem solicitadas;
- VII Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONTRATANTE;
- VIII Assumir todos os encargos referentes a demanda trabalhista, fiscal, comercial, civil, previdenciária ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- IX Submeter-se à fiscalização do Poder CONTRATANTE, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;
- X Zelar pela preservação e manutenção dos veículos e equipamentos urbanos sob sua responsabilidade;
- XI Apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para eventuais inspeções, de acordo com a discricionariedade do poder CONTRATANTE, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, em até 72 (setenta e duas) horas, ficando sujeita a afastamento de tráfego dos veículos inspecionados os quais deverão ser substituídos por outros dentro do prazo determinado pelo poder CONTRATANTE, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;
- XII Manter os veículos limpos e dedetizados;
- XIII Tomar imediata providência no caso de interrupção de viagem e/ou serviço para não prejudicar o usuário;
- XIV Em caso de manutenção, colisão e entre outros fatores que possam ocorrer com o veículo durante a vigência contratual a CONTRATANTE ira descontar na forma proporcional ao valor mensal os dias em que o veículos não estar a disposição, salvo em caso de substituição do veículo;
- XV Reabastecer e fazer manutenção dos veículos em local apropriado, sem passageiros a bordo;
- XVI Observar e cumprir todas as normas referentes à legislação ambiental, bem como, de acessibilidade apenas no que tange ao fiel e integral cumprimento da prestação do serviço de transporte de passageiros no âmbito municipal;
- XVII Não operar com veículos que estejam derramando combustível ou óleos lubrificantes na via pública;
- XVIII Afixar cartazes de utilidade pública na frota de veículos, bem como, disponibilizar nos veículos os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos e/ou externos, determinados pelo Poder CONTRATANTE, em adequado estado de conservação e funcionamento;



- XIX Arcar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Poder CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo Setor de Trânsito da CONTRATANTE, exclua ou atenua essa responsabilidade;
- XX Obter as licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;
- XXI Transportar os titulares de vales-transportes vendidos antecipadamente;
- XXII Fazer cumprir integralmente o contrato de prestação do serviço de transporte coletivo urbano, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações do Poder CONTRATANTE, bem como, ao disposto no presente termo de referência;

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto a ser entregue pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. A partir da assinatura do instrumento contratual a CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias para apresentação do veículo no Pátio da Oficina Municipal.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. 365 dias incluindo Feriados e Ponto Facultativo ininterrupto com percurso diário de aproximadamente 200 Km.
- 6.2. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. PERIMETRO URBANO DE CONCHAL – SP - CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8000 e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Referente à natureza do objeto.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2018, a saber:
 - 12.1.1. n° 3390399999/261660009.2.013/02.06.02 (315) (321) – Fonte: Próprio
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (x) art.16 / () art. 17 / () nenhuma

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 10.1. Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

06/080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CIRCULAR COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E PNEUS), INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB, SEGURO CONTRA TERCEIRO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
01				

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:

_____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço

Eletrônico Pessoal: _____, Cargo/Função: _____,

Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura



ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18**

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E PNEUS), INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB, SEGURO CONTRA TERCEIRO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO**, de acordo com o edital do presente certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;



- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 4.2.** Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).



CLÁUSULA QUINTA
- DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sr. Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal**, desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VI - Termo de Referência;
 - Anexo VII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___ / ___ / ___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000090
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
ATA: n° ____/18.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus circular com manutenção total (inclusive troca de óleo, lubrificantes e pneus), incluindo combustível e motorista, devidamente licenciados e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB, seguro contra terceiro e demais normas pertinentes.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CIRCULAR COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E PNEUS), INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB, SEGURO CONTRA TERCEIRO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ n.º: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

Serviços

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 41/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CIRCULAR

Divulgado em 29/06/2018 às 14:22:20hs

PREGÃO PRESENCIAL 40/18 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Divulgado em 29/06/2018 às 14:21:21hs

PREGÃO PRESENCIAL 39/18 - FICA RETIFICADA A DATA DE ENCERRAMENTO DO DIA 02/07/18 PARA 04/07/18

Divulgado em 29/06/2018 às 14:20:15hs

LEILÃO 02/18

Divulgado em 15/06/2018 às 14:52:28hs

PREGÃO PRESENCIAL 39/18

Divulgado em 15/06/2018 às 14:52:05hs

PREGÃO PRESENCIAL 38/18

Divulgado em 15/06/2018 às 14:51:41hs

PREGÃO PRESENCIAL 37/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, INFANTIL E NEONATAL DE PACIENTES DO SUS

Divulgado em 30/05/2018 às 15:33:51hs

PREGÃO PRESENCIAL 36/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM RETARDADOR DE CURA PARA USO A FRIO E EMULSÃO LIGANTE

Divulgado em 30/05/2018 às 15:25:02hs

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 32/18

Divulgado em 24/05/2018 às 15:08:31hs

CONCORRÊNCIA Nº 01/18 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Divulgado em 24/05/2018 às 09:40:56hs

PREGÃO PRESENCIAL 35/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ORDEM JUDICIAL)

Divulgado em 24/05/2018 às 09:33:27hs

PREGÃO PRESENCIAL 34/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Divulgado em 15/05/2018 às 15:56:54hs

Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

Links de Licitação e Compras

Edital e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

Previsão do Tempo

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

RETIFICAÇÃO
Torna-se pública a retificação da data de encerramento do Pregão Presencial 39/18, Processo 3689/18 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de suplemento alimentar para o Depto. de Saúde - ONDE SE LÊ: Encerramento dia 02/07/18 - LEIA-SE: Encerramento dia 04/07/18.

Conchal, 30 de junho de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 40/18, Processo 3822/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo 0km para o Depto. de Saúde - Encerramento dia 13/07/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de junho de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 41/18, Processo 3881/18 - Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus circular - Encerramento dia 20/07/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de junho de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 42/18, Processo 3372/18 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de arbaneto para o Depto. de Promoção e Assistência Social - Encerramento dia 23/07/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de junho de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
TOMADA DE PREÇOS
Torna público aos interessados que está aberto a Tomada de Preços 06/18, Processo 3593/18 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para a execução de serviço reapecamento asfáltico em diversas ruas do município - Encerramento dia 18/07/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no Depto. de Licitação, na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas - Informações: (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de junho de 2018.
Raphael Moreno Pannini - Presidente

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Homologação/Adjudicação Pregão Presencial N°17/2018.
A Prefeitura Municipal de Conchas, torna pública a homologação/adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial N°17/2018, para contratação de empresa, para realização do 41º Festa do Peão de Boiadeiro de Conchas - 2018, a ser realizado entre os dias 27/09/2018 e 30/09/2018, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, ferramentas e mão de obra, adjudicando o seu objeto em favor da empresa L. L. PARISE - ME, CNPJ: 11.941.864/0001-24, valor global da autorga R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais). Odirei Reis - Prefeito Municipal. Em 29/06/2018.

Homologação/Adjudicação Pregão Presencial N°18/2018.
A Prefeitura Municipal de Conchas, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial N°18/18, para registro de preços visando aquisições futuras de Massa Asfáltica e Emulsão Asfáltica para uso em serviços públicos, adjudicando o seu objeto em favor da licitante: DNP Terraplenagem e Pavimentadora Floresta Ltda, CNPJ/MF nº57.623.761/0001-17, item 1 - massa asfáltica valor R\$247,00/ton; Item 2 - emulsão asfáltica valor R\$7,00/litro. Odirei Reis - Prefeito Municipal. Em 29/06/2018.

Extrato de Contrato Pregão Presencial N.04/2018.
Contrato N°20/2018 - Assinatura: 11/06/18 - Vigência: 11/06/18. Objeto: contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução de 25.626,93 m² de reapecamento asfáltico em diversas ruas da cidade, de acordo com Ata de Registro de Preços n° 10/2018, Convênio n°1020/2018, Secretaria de Planejamento e Gestão / Subsecretaria de Articulação com Municípios, Contratada: DNP Terraplenagem e Pavimentadora Floresta Ltda, CNPJ/MF nº57.623.761/0001-17, valor global R\$ 605.494,21 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos). Odirei Reis - Prefeito Municipal.

CORDEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
Pregão Presencial n° 037/2018
Antônia M. Delmonde Moreira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nomeado pela portaria n° 10.517/2017, usando de suas atribuições legais determina o indeferimento do recurso interposto pela empresa STARKEY DO BRASIL LTDA, no Pregão Presencial n° 037/2018 por motivos constantes nos autos do processo administrativo n° 510/2018. RESOLVE: 1. Determinar a publicação desta decisão; 2. Manter como vencedor do processo licitatório em epígrafe a empresa PHONO HELP ASSESSORIA EM FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA.

Cordeirópolis, 29 de Junho de 2018
Antônia M. Delmonde Moreira-Pregoeira

CORONEL MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018
PROC. LICITATÓRIO N° 128/2018
DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: 17/07/2018 às 09:00 horas.
DATA E HORA DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS: 17/07/2018 após o credenciamento.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo localizada a Rua Presidente Castelo Branco, 333- Centro.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIO E FLUIDO DE RADIADOR", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

Os interessados poderão retirar o Edital no site oficial www.coronelmacedo.com.br e adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo, fone (14) 3767 1222 e e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br. Coronel Macedo, 27 de junho de 2018.
JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA-PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018
PROC. LICITATÓRIO N° 129/2018
DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: 19/07/2018 às 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo localizada a Rua Presidente Castelo Branco, 333- Centro.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO FURGONETA PARA TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES, REMOÇÃO (PRESCRITO NO TERMO 351260/71219349945)", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

Os interessados poderão retirar o Edital no site oficial www.coronelmacedo.com.br e adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo, fone (14) 3767 1222 e e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br. Coronel Macedo, 29 de junho de 2018.
JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA-PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018
PROC. LICITATÓRIO N° 130/2018
DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: 19/07/2018 às 10:30 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo localizada a Rua Presidente Castelo Branco, 333- Centro.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO VAN PARA TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES, REMOÇÃO (PRESCRITO NO CONVENIO N° 137/2018 - PROCESSO 001/0206/000413/2018)", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ: 12.538.448/0001-42 COTIA AMBIENTAL S.A RS 2.000.000,00
CNPJ: 13.037.587/0001-55 AUTO POSTO SPW LTDA RS 31.779,67

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cotia torna público o conhecimento dos interessados que na sala de Licitações do Depto de Compras e Licitações, sito à Av. Prof.º Joaquim Barreto, 1000 Bairro Atalaia - Cotia/SP, que será realizada em ato público a licitação descrita abaixo:

1) PA n° 16.350/2018. PP n° 50/2018 às 09:30 hs do dia 13/07/2018. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de 1.500 kits de Enxoval de Bebê.

2) PA n° 9.636/18. PP n° 047/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de ornamentação de corpos, HOMOLOGADO o resultado do presente certame à empresa EMPRESA DE LUTO XV DE NOVEMBRO LTDA - ME, pelo Valor Global de R\$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

3) PA n° 7.143/2018. PP n° 35/2018. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (um) Mamógrafo. ADJUDICADO o objeto deste certame à empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pelo valor de R\$ 230.000,00.

4) Termo de Rescisão amigável do contrato n° 045/17 - Proc. 25.567/17, Fica rescindido amigavelmente, a partir de 14 de junho de 2018, o Contrato n° 045/2017, celebrado entre a Prefeitura do Município de Cotia e a empresa NEW ELO TECNOLÓGICA LTDA., cujo objeto era locação e implantação de 04 (quatro) unidades de totems de monitoramento.

5) Almir Rodrigues da Rocha - Secretário Municipal de Segurança Pública.

6) Proc. 19.694/18 - Ratifica a Dispensa de licitação, com fundamentos no inciso X do Art. 24, a favor do proprietário SR. Walter Bighetti Junior para locação de imóvel destinado à instalação da base descentralizada do SAMU de Caucaia do Alto, pelo período de 48 meses.

7) Magno Sauter - Secretária Municipal de Saúde.

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 029/2018
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para jogos diversos do Município, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br. Entrega e abertura das propostas: Dia: 16/07/2018 às 09:00 horas. Cravinhos, 28 de junho de 2018. (a) JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 030/2018
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Uniformes, Artigos e Acessórios de Esporte, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br. Endereço: Rua Tiradentes, n° 253. Entrega e abertura das propostas: Dia: 16/07/2018 às 15:00 horas. Cravinhos, 28 de junho de 2018. (a) JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 031/2018
OBJETO: Aquisição de Verduras, Frutas e Legumes, a serem destinados ao atendimento de usuários portadores de enfermidade acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br. Cravinhos, 26 de maio de 2017. Entrega e abertura das propostas: Dia: 17/07/2018 às 09:00 horas. (a) JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Comunicado
Concorrência Pública 0002/2018
A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados a seguinte as Empresa DGB Engenharia e Construções Ltda e JPG Incorporação Ltda-EPP apresentaram recurso contra a decisão da comissão de licitações. Aviso que a partir da publicação deste, comunico o início da contagem de prazo de até 5(dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões do recurso, pelas licitantes interessadas, publicada no Diário Oficial do Estado para ciência das Licitantes. Maiores informações à Av. Antônio Prado, 2720 Centro Cristais Paulista - SP. Fone (16) 3133-9300, no setor de licitações. Comissão Permanente de Licitações: Cristais Paulista 29 de junho de 2018.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0013/2018
O PREFEITO MUNICIPAL de Cristais Paulista, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pela Pregoeira nomeada pela Portaria N° 2.516/2018, HOMOLOGA o objeto do presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s) no(s) item(s):
1- Crip Telemática Ltda CNPJ: Nº. 00.179.087/0001-06-Item 01 valor unit. R\$ 7.480,00.
Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.
Cristais Paulista - SP, 29 de junho de 2018.
Katuscia de Paula Leonardo Mendes-PREFEITA MUNICIPAL

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE N° 002-2018 - DESPACHO.
Ratificando parecer jurídico desta Autarquia, fica autorizada a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa: Impra Oficial do Estado S/A - IMESP, CNPJ: 48.066.047/0001-84, para a prestação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

CUBATÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9231/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Comunicamos a RETIFICAÇÃO das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, da Concorrência em referência, cujo o aviso RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO publicado em 25/04/2018, DECISÃO DE RECURSO publicado em 16/05/2018 e COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS publicado em 23/05/2018 para que passe a ter a seguinte redação:

onde se lê:
PROCESSO: 2705/2017
LEI: 515
CUBATÃO: 9231/2017
PROPOSTA: 29 de junho de 2018.
485ª da Fundação do Povoado e 69ª da Emancipação"
RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA-Diretor do Departamento de Suprimentos

CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 10/2018. JULGAMENTO FINAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresa Vencedora: FORTÉ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. Valor: R\$ 743.827,50 (Setecentos e Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos). EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2018. Em 29 de Junho de 2018 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROLIEN GUARDA GARCIA, Prefeito Municipal, HOMOLOGOU E ADJUDICOU a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe a Empresa FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI pelo valor total de R\$ 743.827,50 (Setecentos e Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Fica a empresa convocada a apresentar garantia e assinar o contrato no prazo de 10 dias úteis a partir desta publicação. Cunha, 29 de Junho de 2018. Rolien Guarda Garcia. Prefeito Municipal.

DESCALVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/18.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de reagentes e materiais para laboratório. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 16 de julho de 2018, às 08h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações - Pregão Presencial", a partir das 13 horas do dia 02 de julho de 2018. INFORMAÇÕES: Fone: (19) 3583-9300 e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/18.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais descartáveis. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 18 de julho de 2018, às 08h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações - Pregão Presencial", a partir das 13 horas do dia 02 de julho de 2018. INFORMAÇÕES: Fone: (19) 3583-9300 e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/18.
OBJETO: Aquisição, com entrega única, de emulsão asfáltica RM1C. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 20 de julho de 2018, às 08h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações - Pregão Presencial", a partir das 13 horas do dia 02 de julho de 2018. INFORMAÇÕES: Fone: (19) 3583-9300 e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/18.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para realização, com exclusividade, da prestação dos serviços de administração dos pagamentos mensais (salários) dos servidores ativos, inativos e pensionistas, através da Alienação de sua Folha de Pagamentos, pela Administração Pública direta da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, e explorar, também, com exclusividade, através de Permissão de Uso, espaço público para instalação de 01 (um) Posto de Atendimento em lugar definido pela Administração Municipal. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 30 de julho de 2018, às 10h00, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações - Pregão Presencial", a partir das 13 horas do dia 02 de julho de 2018. INFORMAÇÕES: Fone: (19) 3583-9300 e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/18.
OBJETO: Aquisição, com entrega única, de emulsão asfáltica RM1C. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 20 de julho de 2018, às 08h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações - Pregão Presencial", a partir das 13 horas do dia 02 de julho de 2018. INFORMAÇÕES: Fone: (19) 3583-9300 e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/18.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para realização, com exclusividade, da prestação dos serviços de administração dos pagamentos mensais (salários) dos servidores ativos, inativos e pensionistas, através da Alienação de sua Folha de Pagamentos, pela Administração Pública direta da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, e explorar, também, com exclusividade, através de Permissão de Uso, espaço público para instalação de 01 (um) Posto de Atendimento em lugar definido pela Administração Municipal. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 30 de julho de 2018, às 10h00, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações - Pregão Presencial", a partir das 13 horas do dia 02 de julho de 2018. INFORMAÇÕES: Fone: (19) 3583-9300 e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro, 29 de junho de 2018. Manoel Amorim Junior - Diretor Geral.

Descalvado, 29 de junho de 2018.
Antonio Carlos Reschini-Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/18.
OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais do Setor de Compras e Licitações da Autarquia, e eventualmente, de outros serviços, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cruzeiro,

000218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 41/2018
Processo: 2018/6/3881
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MANUTENÇÃO TOTAL

PREÂMBULO

No dia 20 de julho de 2018, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores ALEX CORDEIRO (Pregoeiro), JOSIEL JOSE CASARIN (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4045, de 2 de janeiro de 2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

AGNALDO MACHADO DE OLIVEIRA	L & L MAIOCHI TRANSPORTES LTDA EPP
CLEDIOMARLOS APARECIDO DE MELO	MZ LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
JOSE ROBERTO BONARDO	CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.
THIAGO APARECIDO BENTO DE BRITO	TDR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

MZ LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 35.000.0000	30.44% Não Selecionada
L & L MAIOCHI TRANSPORTES LTDA EPP	R\$ 32.000.0000	19.26% Selecionada
TDR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 27.000.0000	0.63% Selecionada
CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.	R\$ 26.832.0000	0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.	R\$ 26.800.0000	0.00%
L & L MAIOCHI TRANSPORTES LTDA EPP	R\$ 32.000.0000	19.40% Declinou
TDR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 27.000.0000	0.75% Declinou

Fase: Negociação

CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.	R\$ 26.780.0000	0.00% Vencedor
-------------------------------------	-----------------	----------------

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
		
		

Emitido em 20/07/2018 às 11:03:47

Página 1 de 3

Lote/Item: 001.001 CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA. => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 26.832,0000	1º Lugar	
Lote/Item: 001.001 TDR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 27.000,0000	2º Lugar	Preferência ME/EPP
Lote/Item: 001.001 L & L MAIOCHI TRANSPORTES LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 32.000,0000	3º Lugar	
Lote/Item: 001.001 MZ LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 35.000,0000	4º Lugar	

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Lote/Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.001	CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.	R\$ 26.780,0000	R\$ 26.780,0000	Vencedor
001.001	TDR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 27.000,0000		Declinou - Preferência ME/EPP

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.	R\$ 26.780,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Os Envelopes Documentação não abertos das empresas L & L MAIOCHI TRANSPORTES LTDA EPP, MZ LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI e TDR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, foram xerocados para constar no processo e em seguida entregues em mãos aos respectivos representantes após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

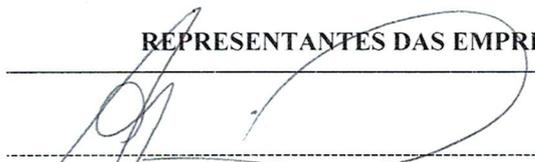
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

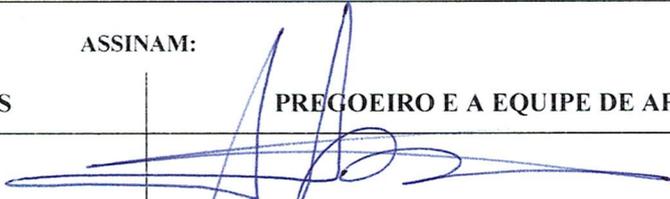
Não houve registro de ocorrências.

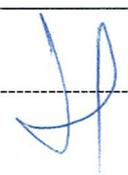
ASSINAM:

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


 AGNALDO MACHADO DE OLIVEIRA
 L & L MAIOCHI TRANSPORTES LTDA EPP
 Emitido em 20/07/2018 às 11:03:49


 ALEX CORDEIRO
 Pregoeiro




REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

Verificar documentos pelo nome...
CLEDIOMARLOS APARECIDO DE MELO
MZ LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS
EIRELI

Jose
JOSEI JOSE CASARIN
Equipe de apoio

Beccas
JOSE ROBERTO BONARDO
CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.

Wend
THIAGO DOS SANTOS MARIA
Equipe de apoio

Thiago Ap Bento
THIAGO APARECIDO BENTO DE BRITO
TDR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME

[Handwritten mark]

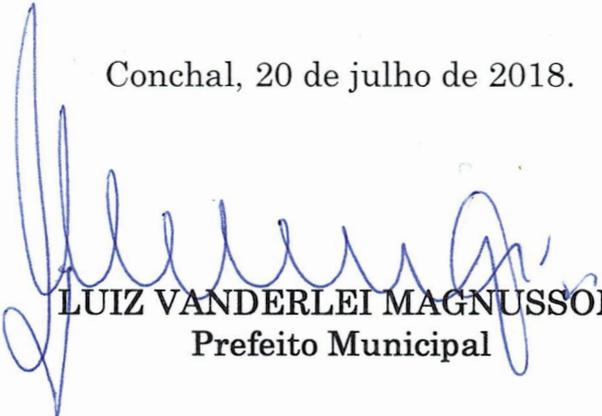


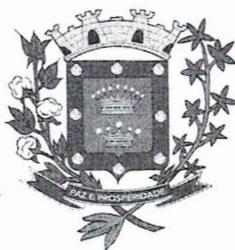
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ficam ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 41/18, a empresa CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA. – ME, inscrita no CNPJ: 02.939.124/0001-62, vencedora do certame com o valor de R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 321.360,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos e sessenta reais), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CIRCULAR COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E PNEUS), INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB, SEGURO CONTRA TERCEIRO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

Conchal, 20 de julho de 2018.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 24/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2018, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA. - ME**, situada na Rua Rota dos Imigrantes nº 495, Conjunto 03, Centro em Holambra SP - CEP: 13.825-000, email: financeiro.holambra@gmail.com, Fone nº (19) 3802-2000, inscrita no **CNPJ nº 02.939.124/0001-62** e **Inscrição Estadual nº 747.069.012.118**, representada por seu Sócio Administrador o **Sr. José Roberto Bonardo**, portador do **CPF nº 119.411.888-77** e **RG nº 19.628.459-4**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E PNEUS), INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB, SEGURO CONTRA TERCEIRO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO**, de acordo com o edital do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 321.360,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos e sessenta reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 4.2. Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).

CLÁUSULA QUINTA

- DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA

- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

- DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sr. Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal**, desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DOS ANEXOS AO CONTRATO

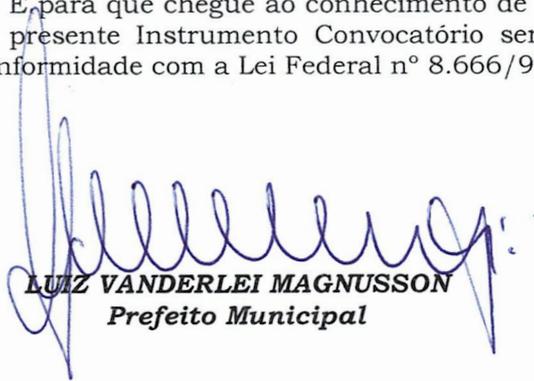
- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:



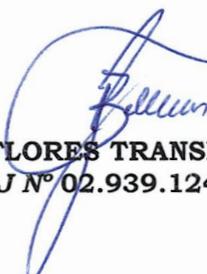
- Edital;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Planilha Proposta;
- Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

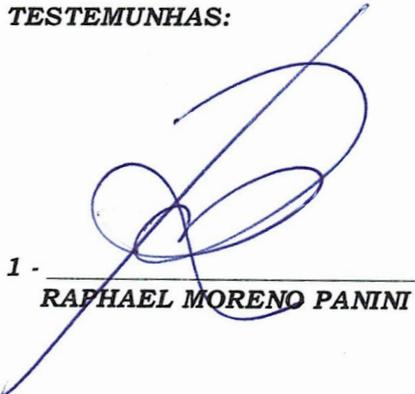


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

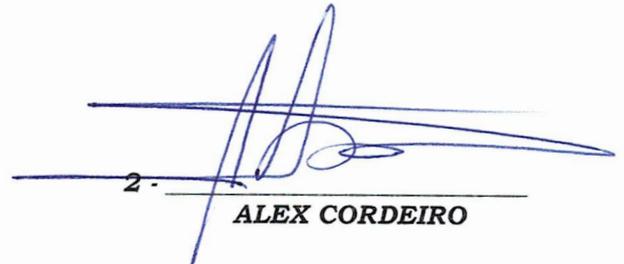


CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA. - ME
CNPJ Nº 02.939.124/0001-62

TESTEMUNHAS:



1 -
RAFAEL MORENO PANINI



2 -
ALEX CORDEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/18**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus circular com manutenção total (inclusive troca de óleo, lubrificantes e pneus), incluindo combustível e motorista, devidamente licenciados e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB, seguro contra terceiro e demais normas pertinentes, para atender o município.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O prestação de serviço aqui requerida visa atender o direito dos munícipes em utilizar do transporte coletivo dentro do perímetro urbano no Município de Conchal - SP.
- 2.1. A necessidade da contratação é em razão deste Município não dispor de veículos para executar o referido serviço de transporte, sendo certo tratar-se de serviços que se caracterizam de interesse público relevante, visando o atendimento aos munícipes que utilizam do transporte coletivo para usufruírem o direito ao transporte.
- 2.2. A prestação dos serviços compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste termo de referencia, atendendo as necessidades de transporte dos usuários, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município de Conchal.

3. DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT.	VEICULO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Veículo tipo ônibus circular para transporte coletivos municipal	Veículo a partir do ano de fabricação 2014 em diante, comprimento da carroceria de 12,5 metros, com 2 portas, elevador para acessibilidade de deficientes, chassi de 17 toneladas com motor frontal de 220 cv, iluminação interna em LED, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, capacidade mínima para 02 deficientes, painel luminoso frontal itinerário, janelas dotadas com no mínimo uma parte móvel, exceto aquelas dos veículos equipados com ar-condicionado que poderão ser fixas, sendo que neste caso será obrigatório o uso de ventilação forçada, degraus de escala iluminados, revestimento do piso com	R\$ 26.780,00	R\$ 321.360,00



			sistema antiderrapante, caixa itinerário de leitura frontal que proporcione visibilidade e leitura de itinerário lateral, bancos de passageiros acolchoados ou plástico moldado com encosto e assentos estofados em tecido sintético, dispostos em duas fileiras de bancos duplos, com pega-mãos na parte superior do encosto, transmissão mecânica ou automática, no mínimo 04 janelas de saída de emergência, sendo duas para cada lado, no mínimo 04 assentos reservados e identificados para usuários com condições especiais.		
--	--	--	--	--	--

3.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.2.1. Na prestação de serviços a CONTRATADA deverá utilizar veículo que esteja de acordo com o Código Nacional de Trânsito em vigor, bem como, referido veículo deverá possuir todos os equipamentos e itens obrigatórios.
- 3.2.2. O veículo deverá estar devidamente licenciados e segurando contra terceiro, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza, o que será verificado pela CONTRATANTE antes da assinatura deste Instrumento Contratual, e poderá ser verificado em vistorias periódicas durante a execução dos mesmos (desde que necessário), sendo que eventuais falhas e / ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta Administração à CONTRATADA;
- 3.2.3. O motorista devera ser legalmente habilitado, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como, com os respectivos exames médicos em dia, tudo de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro em vigor, o que será verificado e fiscalizado por esta Administração Pública Municipal, através do Setor Competente;
- 3.2.4. A quilometragem do percurso poderá sofrer alterações de acordo com a demanda, podendo, inclusive, dentro da conveniência desta Administração Pública Municipal, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação do erário, sem que com isto resulte para a CONTRATADA o direito à alteração no preço apresentado e / ou qualquer indenização;
- 3.2.5. A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de passageiros, veículo que deixe de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA a disponibilização de veículos perfeitamente adequados de igual ou superior ao inicialmente apresentado para a execução dos serviços de transporte ora licitados, bem como, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção total, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, e outros ônus que possam recair sobre a CONTRATADA, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de passageiros.
- 3.2.6. A CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste termo de referencia será integral, única e plenamente responsável pelos passageiros, durante a execução do objeto contratado;



- 3.2.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;
- 3.2.8. Incumbe exclusivamente à CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da operação do serviço, devendo manter a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, estabelecimento dedicado à prestação do serviço público de que trata o presente termo de referência, com todas as instalações necessárias à respectiva operação, nele mantendo toda a escrituração vinculada à execução do contrato de locação e da operação do serviço, seja ela contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, com os documentos comprobatórios e de suporte à permanente disposição do órgão responsável da CONTRATADA, complementados por cópias da documentação societária e de outros documentos que forem necessários ou úteis para embasar a documentação antes referida. Rege-se pela legislação trabalhista vigente, aplicável às empresas privadas, a relação entre a CONTRATADA e seu pessoal contratado, não estabelecendo entre estes e o Município de Conchal qualquer relação trabalhista, por força do parágrafo único, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
- 3.2.9. O veículo deverá trazer um extintor de capacidade proporcional à categoria do veículo;
- 3.2.10. Na parte interna deverão ser reservados espaços de dimensões convenientes para colocação de editais e avisos de interesse público, de acordo com as determinações do órgão competente da Prefeitura do Município;
- 3.2.11. Os veículos deverão ser dotados de equipamentos que garantam ao usuário confiabilidade, segurança, conforto, mobilidade, acessibilidade, além da proteção ambiental;
- 3.2.12. Cumprir, além dos requisitos já mencionados, as determinações das legislações vigentes emanadas dos seguintes instrumentos e órgãos normativos: CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONMETRO – Conselho Nacional de Metrologia, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- 3.2.13. Nos veículos deve ser prevista pelo menos uma porta com acesso em nível para o embarque e o desembarque com ou sem auxílio de dispositivo para transposição de fronteira, de acordo com 6.1. da ABNT NBR 14022:2011, sendo que para acesso em nível o vão livre mínimo para passagem deve ter 950 mm na largura, sendo que a altura mínima é de 1900 mm, conforme itens 23.1.1 e 23.2.1 da ABNT NBR 15570:2011.
- 3.3. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:
- 3.3.1. Para substituição de veículos, a CONTRATADA deverá fazer solicitação por escrito endereçada ao responsável pelo Setor de Transporte Urbanos, indicando o veículo a ser substituído (identificação completa) e as características do veículo substituto (identificação completa), bem como, as razões da respectiva substituição devendo tais razões virem instruídas com o respectivo rol de documentos comprobatórios.
- 3.3.2. É de competência privativa de o Prefeito aprovar e/ou deferir ou não, conforme oportunidade e conveniência com vistas ao atendimento do interesse público.
- 3.4. DO MOTORISTA:
- 3.4.1. Os serviços deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE.



- 3.4.2. A CONTRATADA deverá orientar os seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.
- 3.4.3. Os empregados da CONTRATADA devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas.
- 3.4.4. A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.
- 3.4.5. A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato, o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado.
- 3.4.6. O empregado motorista executará, as seguintes atribuições:
- I Esperar o sinal de partida dado pelo trocador antes de colocar o veículo em movimento, nos pontos de embarque e desembarque de passageiros;
 - II Atender ao sinal dos passageiros, parando os veículos nos pontos estabelecidos para embarque e desembarque;
 - III Não abandonar o veículo que estiver dirigindo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - IV Usar marcha e velocidade adequadas à segurança do veículo e dos passageiros;
 - V Não permitir o acesso ao interior do veículo de animais, vendedores ambulantes e pessoas embriagadas ou com sintomas de utilização de substâncias entorpecentes;
 - VI Manter o veículo posto sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao setor responsável pelos serviços de transportes, qualquer tipo de irregularidade;
 - VII Comunicar a Contratada a ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
 - VIII Conferir se o veículo está abastecido, levantando mapa de combustíveis e lubrificantes;
 - IX Permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição e cumprir as ordens dos funcionários do setor de operações;
 - X Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - XI Abster-se de execução de quaisquer outras atividades no horário de trabalho e/ou durante a condução do veículo em serviço para os quais foi incumbido pela área responsável;
 - XII Portar habilitação de acordo com a categoria exigida pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN para o tipo de veículo a ser utilizado;
 - XIII Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas lhe cometidas;
 - IX Manter a urbanidade no trato com os usuários;
 - X Possuir curso devidamente aprovado pelo órgão competente de transporte coletivo urbano
 - XI Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações durante os doze últimos meses;
 - XII Não ter sido condenado pelos crimes de homicídio, estupro, atentado violento ao pudor, roubo, furto, estelionato, ou corrupção de menores.
- 3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- I Cumprir, integralmente:
 - a) todo o descrito no presente termo de referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) todos os itinerários, horários, freqüências de viagens, linhas descritas de forma detalhada;
- c) com a continuidade do serviço;
- II Entregar, anualmente, além do seguro obrigatório de responsabilidade civil pela legislação federal, no Setor de Transito, da instituição de seguro a favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida, transportada ou não, além daquele por danos materiais;
- III Facilitar o acesso dos servidores municipais que estiverem em funções de fiscalização, aos veículos e as dependências da empresa, bem como outros que se fizerem necessários para o exercício da fiscalização;
- IV Atender a ofícios, intimações e solicitações tanto de órgãos da CONTRATANTE, quanto dos demais órgãos de quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na forma e nos prazos assinalados;
- V Prestar o serviço concedido de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações do presente termo de referência;
- VI Prestar todas as informações que forem solicitadas;
- VII Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONTRATANTE;
- VIII Assumir todos os encargos referentes a demanda trabalhista, fiscal, comercial, civil, previdenciária ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- IX Submeter-se à fiscalização do Poder CONTRATANTE, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;
- X Zelar pela preservação e manutenção dos veículos e equipamentos urbanos sob sua responsabilidade;
- XI Apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para eventuais inspeções, de acordo com a discricionariedade do poder CONTRATANTE, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, em até 72 (setenta e duas) horas, ficando sujeita a afastamento de tráfego dos veículos inspecionados os quais deverão ser substituídos por outros dentro do prazo determinado pelo poder CONTRATANTE, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;
- XII Manter os veículos limpos e dedetizados;
- XIII Tomar imediata providência no caso de interrupção de viagem e/ou serviço para não prejudicar o usuário;
- XIV Em caso de manutenção, colisão e entre outros fatores que possam ocorrer com o veículo durante a vigência contratual a CONTRATANTE ira descontar na forma proporcional ao valor mensal os dias em que o veículos não estar a disposição, salvo em caso de substituição do veículo;
- XV Reabastecer e fazer manutenção dos veículos em local apropriado, sem passageiros a bordo;
- XVI Observar e cumprir todas as normas referentes à legislação ambiental, bem como, de acessibilidade apenas no que tange ao fiel e integral cumprimento da prestação do serviço de transporte de passageiros no âmbito municipal;
- XVII Não operar com veículos que estejam derramando combustível ou óleos lubrificantes na via pública;
- XVIII Afixar cartazes de utilidade pública na frota de veículos, bem como, disponibilizar nos veículos os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos e/ou externos, determinados pelo Poder CONTRATANTE, em adequado estado de conservação e funcionamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- XIX Arcar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Poder CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo Setor de Trânsito da CONTRATANTE, exclua ou atenua essa responsabilidade;
- XX Obter as licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;
- XXI Transportar os titulares de vales-transportes vendidos antecipadamente;
- XXII Fazer cumprir integralmente o contrato de prestação do serviço de transporte coletivo urbano, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações do Poder CONTRATANTE, bem como, ao disposto no presente termo de referência;

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto a ser entregue pela CONTRATADA devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. A partir da assinatura do instrumento contratual a CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias para apresentação do veículo no Pátio da Oficina Municipal.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. 365 dias incluindo Feriados e Ponto Facultativo ininterrupto com percurso diário de aproximadamente 200 Km.
- 6.2. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. PERIMETRO URBANO DE CONCHAL – SP - CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8000 e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Referente à natureza do objeto.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2018, a saber:
- 12.1.1. nº 3390399999/261660009.2.013/02.06.02 (315) (321) – Fonte: Próprio
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (x) art.16 / () art. 17 / () nenhuma

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Cidade das Flores Transportes Ltda. – ME.
CONTRATO: Nº 24/18.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus circular com manutenção total (inclusive troca de óleo, lubrificantes e pneus), incluindo combustível e motorista, devidamente licenciados e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB, seguro contra terceiro e demais normas pertinentes.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

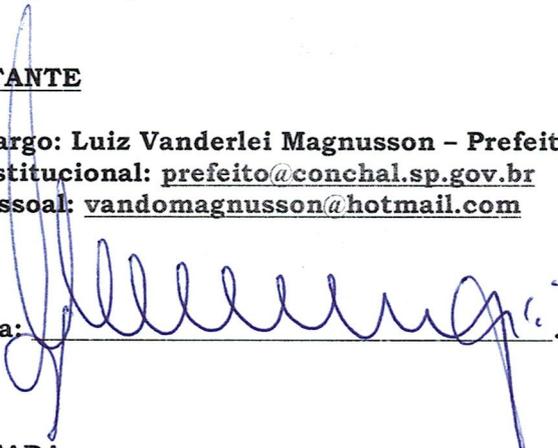
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 20 de julho de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Sr. José Roberto Bonardo – Sócio Administrador
E-mail institucional: financeiro.holambra@gmail.com

Assinatura: 

000235



Prefeitura do Município de Conchal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação – Objeto: Prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Prefeitura do Município de Conchal – Processo 2.041/18 – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei 8666/93 atualizada – Valor R\$ 120.000,00 – Parecer Jurídico: 07/05/18 – Ratificação da Inexigibilidade pelo Prefeito Municipal: 27/07/18 – Vigência: 27/07/2019. Conchal, 27 de julho de 2018.

Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
PREGÃO PRESENCIAL**

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 43/18, Processo 3658/18 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e instrumentos para o Depto de Promoção e Assistência Social – Encerramento dia 13/08/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 31 de julho de 2018.

Alex Cordeiro – Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 24/18 – Processo 3.881/18 – Pregão Presencial 41/18 – Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus circular com manutenção total (inclusive troca de óleo, lubrificantes e pneus), incluindo combustível e motorista, devidamente licenciados e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB, seguro contra terceiro e demais normas pertinentes – Contratada: Cidade das Flores Transportes Ltda. – ME – Valor: R\$ 321.360,00 – Assinatura: 20/07/18.

CONTRATO 25/18 – Processo 3.353/18 – Convite 02/18 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo de viabilidade e ações da guarda municipal de acordo com as diretrizes da SENASP/MS – Contratada: Tektrans do Brasil Ltda. - ME – Valor: R\$ 25.000,00 – Assinatura: 23/07/18.

CONTRATO 26/18 – Processo 2.041/18 – Inexigibilidade 03/18 – Objeto: Prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Prefeitura do Município de Conchal – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Valor R\$ 120.000,00 – Assinatura: 27/07/18

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
PREGÃO PRESENCIAL**

Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" 41/18, a empresa CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA. – ME, inscrita no CNPJ 02.939.124/0001-62, vencedora do certame com o valor de R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 321.360,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos e sessenta reais), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CIRCULAR COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E PNEUS), INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB, SEGURO CONTRA TERCEIRO E DE MAIS NORMAS PERTINENTES. Conchal, 20 de julho de 2018.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
PREGÃO PRESENCIAL**

Ficam ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 39/18, as empresas: A.T. MORALES NUTRICIONAIS EPP, inscrita no CNPJ: 20.506.922/0001-82, vencedora dos itens 19 e 22 do lote 01 e os itens 16, 19 e 22 do lote 02, perfazendo o valor global de R\$ 27.673,20 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ: 12.420.164/0001-57, vencedora dos itens 05, 10, 13, 14, 15, 18 e 20 do lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 629.666,46 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 04.106.730/0001-22, vencedora dos itens 04, 06, 09 e 23 do lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 168.462,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), L.P. SANTOS ATACADISTA MERCADO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ: 24.926.663/0001-08, vencedora dos itens 04, 12 e 23 do lote 02, perfazendo o valor global de R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais), MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ: 59.682.625/0001-23, vencedora dos itens 01, 02, 03, 07 e 24 do lote 01 e os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 18, 20 e 24 do lote 02, perfazendo o valor global de R\$ 138.259,10 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), SAMAPI CIRURGICA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ: 05.464.427/0001-64, vencedora dos itens 08, 11, 17 e 21 do lote 02, perfazendo o valor global de R\$ 14.062,90 (quatorze mil, sessenta e dois reais e noventa centavos), SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 06.635.370/0001-81, vencedora dos itens 08, 11, 12, 16, 17 e 21 do lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 212.475,60 (duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCHAL.

Conchal, 27 de julho de 2018.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
EXTRATOS DE ADITAMENTOS**

Contrato 20/18 – Termo de Aditivo 40/18 – Objeto: Aditamento contratual de valor – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Santa Terra Construtora Eireli – EPP – Valor: R\$ 6.246,65 - Assinatura: 18/07/18.

Contrato 07/16 – Termo de Aditivo 41/18 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: R. Maluf Engenharia e Construções Ltda. – Prazo: 03 meses - Assinatura: 19/07/18.

Contrato 38/17 – Termo de Aditivo 42/18 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: M. G. Empreiteira e Construtora Ltda. – ME. – Prazo: 06 meses - Assinatura: 19/07/18.

Contrato 99/14 – Termo de Aditivo 43/18 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Governançabrazil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. – Prazo: 12 meses - Assinatura: 23/07/18.

Contrato 48/17 – Termo de Aditivo 44/18 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Geodados Geoprocessamentos e Serviços Aéreos Especializados Ltda. – Prazo: 12 meses - Assinatura: 23/07/18.

Contrato 76/16 – Termo de Aditivo 45/18 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: A2 Works Comércio e Serviços Ltda. – EPP – Prazo: 12 Meses - Assinatura: 27/07/18.